



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 1 271/70

Of. n.º

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Garça, o "DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO", a ser comemorado a 15 de abril, e oficializada a comemoração da "SEMANA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO", no período de 9 a 15 de abril.

Artigo 2º - Como parte das comemorações oficiais - da Semana da Conservação do Solo, fica instituído um concurso - anual oficial da Municipalidade com prêmios de estímulo ao Professor Primário da Zona Rural que apresentar o melhor semanário Conservacionista e aos alunos das escolas primárias rurais que apresentarem os melhores trabalhos sobre a Conservação do Solo.

Artigo 3º - Os prêmios instituídos no artigo 2º, - constarão de: -

- a) Ao professor que apresentar o melhor plano de aula semanal alusivo ao assunto, será conferido o prêmio de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo-vigente na região, em dinheiro;
- b) Ao aluno da escola primária rural, primeiro - classificado, caberá um prêmio de 1 (um) salário mínimo vigente; ao segundo classificado 2/3 (dois terços) do salário mínimo e, ao terceiro-classificado, um prêmio de 1/2 (meio) salário - mínimo regional, todos em dinheiro.
- c) No caso de firmas ou pessoas particulares resolverem doar prêmios para o concurso, êstes serão distribuídos a juízo da Comissão Organizadora.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do Concurso e das festividades alusivas à Semana da Conservação do Solo, será - composta de um representante do Executivo Municipal, um representante do Legislativo Municipal, um representante do Magistério - Primário e um representante da Associação Rural de Garça, sob a - Presidência do Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura de Garça.

Artigo 5º - A Comissão Julgadora dos trabalhos -



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N° Lei n° 1 271/70

apresentados será composta pelo Engenheiro Agrônomo da Casa da -
Agricultura e mais dois professôres por êle designados.

Artigo 6º - A fim de atender às despesas -
com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto na Di-
retoria da Contabilidade, um crédito suplementar de R\$ 78,00, à
dotação orçamentária de 1970, consignada na rubrica 314002 - 08 -
Prêmio instituído como parte das comemorações oficiais da "SEMANA
DA CONSERVAÇÃO DO SOLO".

Artigo 7º - O valor do presente crédito su-
plementar será coberto com os recursos provenientes do excesso -
que se verificar no corrente exercício.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor no -
dia 1º de abril de 1970, revogadas as disposições contidas na lei
nº 1158/68, de 6 de dezembro de 1968.

Garça, 07 de maio de 1970

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

SÉRGIO MORAIS

Diretor.